ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2088 DE 20 DE agosto DE 2020.

Sanciono em 20/08/2020

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender às demandas do PREVIMENDES:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08.	Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.272.	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0004.	Custeio Administração da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.272.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES	
3.3.90.92.00.00.00.00.0122	Despesa de Exercício Anterior	R$ 150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 150,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), – Orçamento PREVIMENDES, a saber:

08.	Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.272.	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0004.	Custeio Administração da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.272.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
3.3.90.92.00.00.00.00.0122	Despesa de Exercício Anterior	R$ 150,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R$ 150,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL